

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.080/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ZÉ PARAÍBA

Trata-se de decisão recurso administrativo impetrado pela empresa **Criar Consultoria e Serviços Ltda.** doravante referida simplesmente por **Recorrente**, esta participante da licitação por Tomada de Preços de nº 004/2023, contra os atos da Comissão Permanente de Licitações proferidos no decurso do certame, mais especificamente quanto à sua fase de análise de propostas de preços. A peça recursal se encontra devidamente publicada no portal da transparência, de amplo e irrestrito alcance a todos os interessados. Não foi apresentada contrarrazão de recurso em atenção à peça recursal apresentada pela empresa.

A Comissão de licitação vem aduzir que as alegações da **Recorrente** não merecem prosperar, tendo em vista que a situação fática contábil da empresa é divergente daquilo alegado em sede recursal, ao passo que as alterações realizadas na composição do BDI não se coadunam com a sua faixa de tributação atual, com base no seu extrato de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme manutenção da Contadoria Geral do Município, órgão técnico contábil responsável pela análise da demanda apresentada.

Dessa forma, a CPL se manifesta pelo recebimento e pelo **não provimento** das alegações recursais, mantendo-se, portanto, as decisões já tomadas.

Por todo o exposto, pela análise do edital e suas disposições; da observação da condução do certame; dos documentos apresentados pela **Recorrente**, do resultado da fase de análise das propostas de preços, pela peça recursal impetrada; pela manifestação do órgão municipal de assessoria contábil; considerando a normativa legal e a jurisprudência atinente ao recurso administrativo apresentado e, finalmente, pela manifestação comissão de licitações quanto às alegações da **Recorrente**, acompanho o entendimento pela manutenção dos atos já praticados.

Desta feita, ante a necessidade de decisão que a mim compete na condição de autoridade competente, <u>RECEBO</u> os recursos apresentados, pelo que, no mérito, NEGO PROVIMENTO à intenção impetrada pela empresa Criar Consultoria e



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.080/2022

Serviços Ltda., mantendo-se, portanto a decisão que ensejou a desclassificação da proposta apresentada no curso do certame licitatório.

Retorne os autos a Subsecretaria Municipal de Licitações para os tramites necessários ao regular prosseguimento do certame.

Armação dos Búzios, 25 de Setembro de 2023.

Caio Corrêa Canellas

Secretário Municipal de Governança e Compliance